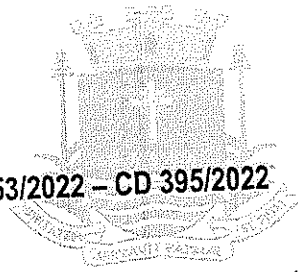




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 43/2022 - PROCESSO 3353/2022 – CD 395/2022

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representado pelo o Secretária Municipal De Assistência Social **Sra. SILVIA HELENA THOMAS ISSA**, portadora da cédula de identidade RG: 9890582-X SSP/SP, e do CPF/MF 832.216.468-87 e, de outro lado, a empresa **TELFÔNICA BRASIL SA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Cidade Monções – CEP 04571-000, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Reinaldo Santos de Almeida**, portador da Cédula de Identidade nº 20.732.181-4 SSP/SP e CPF/MF nº 116.779.348-08, e **Fabio Marques de Souza Levorin**, portador da Cédula de Identidade nº 27.638.106-3 e CPF/MF nº 267.221.148-56.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado ao Edital nº 22/2019, do Chamamento Público nº 06/2019, decorrente do Processo Administrativo nº 2176/2019, regido pela Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, e pelo Decreto Municipal 6.646 de 07 de junho de 2017, além das demais normas legais em vigor, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

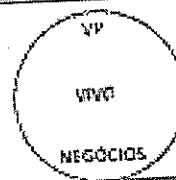
Adita-se o supracitado contrato, datado de **05 de maio de 2022**, que tem por objeto o "Contratação de empresa de telefonia móvel para receber e fazer chamadas com acesso a dados móveis para atendimento do celular de plantão do Conselho Tutelar de Ubatuba" para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de **06 de julho de 2024 a 05 de julho de 2025**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTARIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024
SOCIAL	930	R\$ 466,08	R\$ 492,72
VALOR GLOBAL		R\$ 958,80	





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA



CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba/SP,

30 OUT. 2024

[Signature]
SILVIA HELENA THOMAS ISSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Signed by: *Fabio Marques De Souza Levorin*
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56

Signed by: *[Signature]*
A. Por: REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 116.779.348-78

ICP Brasil **TELFÔNICA BRASILEIRA** **ICP Brasil**
0292BC3D-2EE3-4AEC-ADB0-18D4168E9570 E41CEACD-A2D2-4BEC-A242-57656823FFB5

Representante Legal

Testemunhas:

[Signature]
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

[Signature]
LETICIA ALVES DIONISIO
RG 40.841.671-3

Aline Carvalho Fava

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

